



ESTRATÉGIAS DE PERSUAÇÃO NA ESCRITA JURÍDICA

Autor(res)

Bruno Gomes Pereira

Maria Ivonete Dos Santos Mota

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ

Introdução

Para compreendermos a natureza persuasiva da linguagem é preciso que, a princípio, tenhamos consciência do seu perfil predominantemente dialógico. Em outras palavras, os movimentos de argumentação e convencimento por intermédio da linguagem são possibilitados pelo dialogismo que lhe é inerente, o que permite a recorrência a discursos prévios para a manutenção da sua força persuasiva (Fiorin, 2011).

O termo “dialogismo” utilizado neste capítulo parte dos estudos enunciativos de Bakhtin (2006; 2003; 1984), os quais operam na fronteira entre sociedade e enunciação. Para o autor, a percepção dialógica é inerente à linguagem, já que tudo o que falamos ou escrevemos pressupõe um discurso anterior. Este, por sua vez, se recombina com outros discursos, promovendo conexões ideológicas para a ressignificação da construção discursiva dentro de um recorte espacial e temporal.

Objetivo

Relacionar linguagem e persuasão no contexto da escrita jurídica, considerando aspectos enunciativos.

Material e Métodos

A metodologia é do tipo bibliográfico, pois a consulta a diferentes autores nos ajudou na compreensão dos conceitos teóricos mobilizados. A convergência teórica entre os autores mobilizados ocorreu de maneira sistematizada, já que a literatura especializada nos deu condições de repensar os conceitos problematizados, levando-nos a assumir função ativa no processo de discussão da teoria (Lakatos; Marconi, 2013; Severino, 2007).

Resultados e Discussão

No universo jurídico, a linguagem é genuinamente utilizada para construir sentidos capazes de convencer o enunciador. Em outros termos, trata-se de uma manifestação social costumeiramente focada na comprovação de situações de interação com vistas a reunir argumentos capazes de convencer o juiz como principal interlocutor (Atienza; Manero, 1996; Brito; Castro; Pereira, 2015; Bittar, 2011).

Dentro disso, a escrita desponta-se como principal modalidade linguística capaz de gerar sentidos e, com isso, atingir o objetivo de persuadir o enunciador. Assim, a prática redacional forense é repleta de ideologias que perpassam sempre pela intenção de persuadir e, assim, conquistar a convivência do interlocutor (Atienza; Manero, 1996).



Conclusão

No âmbito jurídico, pensar nessas relações é fundamental para se criar um posicionamento adequado nas produções textuais. Isso porque, considerando as especificidades das interações promovidas neste meio, a linguagem é o principal recurso de persuasão.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

- ATIENZA, M.; MANERO, J. R. Las piezas del derecho: teoría de los enunciados jurídicos. Barcelona: Ariel, 1996.
- BAKHTIN, M. Marxismo e Filosofia da Linguagem. São Paulo/SP: HUCITEC, 2006.
- BAKHTIN, M. Estética da Criação Verbal. São Paulo/SP: HUCITEC, 2003.
- BITTAR, E. Curso de filosofia política. São Paulo, Atlas, 2011.
- FIORIN, J. L. Elementos de Análise do Discurso. São Paulo: Contexto, 2011.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos da Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2013.
- MEY, J. L. Sequencialidade, Contexto e Forma Linguística. In.: SILVA, D. N.; FERREIRA, D. M. M.; ALENCAR, C. N. (orgs). Nova Pragmática: Modos de fazer. São Paulo/SP: Cortez, 2014. p. 129-144.
- MEY, J. L. As Vozes da Sociedade: Seminários de Pragmática. Campinas/São Paulo: Mercado de Letras, 2001.
- SEVERINO, A. J. Metodologia do Trabalho Científico. São Paulo: Cortez, 2007.